DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novais poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.novais.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Novais
CNPJ 65.711.699/0001-43
Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350
Telefone: (17) 3561-8780
Site: www.novais.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Câmara Municipal de Novais
CNPJ 74.354.168/0001-31
Rua João Cantarero Serrano, 27
Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288
Site: www.camaranovais.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novais garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Diretoria Municipal de Educação de Novais

RESOLUÇÃO – DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – N. º 02 - DE 11/12/2023

"Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal de Novais - SP e das outras providências".

A Diretoria Municipal de Educação de Novais – SP, considerando:

- A necessidade de assegurar os princípios de legalidade, impessoalidade e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos que propiciem a oferta de ensino de qualidade, e a necessidade de garantir condições favoráveis à implementação do projeto pedagógico das escolas e realização dos momentos de trabalho coletivo, entre outros, Resolve:

Artigo 1º - O processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente e atribuição de cargos de especialistas de educação – Professor Coordenador de EMEI, Professores Coordenadores de EMEF Anos Iniciais e EMEF Anos Finais e Professor Coordenador de Cursos Extracurriculares e Vices diretores de Escolas do Quadro do Magistério Municipal para o ano de 2024 obedecerá ao contido na presente Resolução.

Artigo 2º - Compete a Dirigente Municipal de Educação e aos Diretores de Escola, respeitada a ordem de classificação dos docentes, atribuir as classes e/ou as aulas das Unidades Escolares, compatibilizando as cargas horárias, bem como os horários e turnos de funcionamento, com as respectivas jornadas de trabalho docente.

Artigo 3º - As classes e aulas que excederem o total necessário para a constituição das jornadas de trabalho dos titulares de cargo, serão consideradas disponíveis para convocação dos classificados do Processo Seletivo – Edital nº 01/2022, 01/2023 e os que vierem a acontecer por força da necessidade, bem como em substituição aos afastamentos previstos em Lei

Artigo 4º - Após a contagem do tempo de serviço de cada professor da Rede Municipal realizada pelo diretor (a) da EMEF "Olga Birolli Gonzalez", os inscritos nesta lista serão classificados respeitando-se o Art.16 da Lei 87/2022 que trata da atribuição de aulas. A classificação dos docentes entre seus pares respeitará o resultado desta classificação.

§ 1º - Com relação à situação funcional, a classificação priorizará a atribuição de classes e/ou aulas aos docentes e suporte pedagógico na seguinte conformidade:

a) titular efetivo de cargo PEB II (Anexo I - A);

b) titular efetivo de cargo de Apoio (Anexo I - B);

Diretoria Municipal de Educação de Novais

c) titular efetivo de cargo PEB I (Anexo I - C);

d) Professor efetivo de cargo PEB II para carga suplementar (ANEXO II -A);

e) Professor efetivo de cargo PEB I para carga suplementar (ANEXO II - B);

f) professor de educação básica I e II classificado dos Processos Seletivos – Edital nº 01/2022, Processo Seletivo nº 01/2023 e os que vierem a acontecer por força da necessidade, com data a definir.

DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 5º - Os titulares efetivos de cargo do mesmo campo de atuação, das classes ou das aulas a serem atribuídas, serão classificados observada a seguinte ordem de prioridade:

I - quanto à situação funcional:

a) Titular de cargo provido mediante concurso de provas e títulos, professores PEBII, professores PEB I, seguido dos professores efetivos de Apoio;

b) Demais titulares de cargo docente, em outro campo de atuação.

II - quanto ao tempo de serviço no campo de atuação, de acordo com a Lei Complementar nº 104/2023 de 05 de dezembro de 2023:

a) Tempo de serviço no cargo público municipal de Novais, especificamente na área de atuação – 0,05 (cinco centésimos por dia);

b) Tempo de serviço em período de contratação no Magistério Público de Novais, especificamente na área de atuação – 0,01 (um centésimo) por dia

§ 1º - A contagem sempre será efetuada até dia 31 de julho de cada ano letivo;

§ 2º - Os candidatos à admissão temporária serão classificados conforme Processos Seletivos – Editais nº 01/202, 01/2023 e os que vierem a acontecer por força da necessidade..

Artigo 6º - A atribuição de classes e/ou aulas, no processo inicial, aos docentes titulares de cargo inscritos observados os distintos campos de atuação, obedecerá a ordem sequencial registrada nos Anexos I A, I B e I C que faz parte integrante da presente resolução.

Diretoria Municipal de Educação de Novais

Artigo 7º - Após o processo de atribuição de classes/aula ou mesmo durante o ano letivo sempre visando o interesse do ensino, poderá o Executivo ou autoridade designada, proceder ao remanejamento e/ou reordenamento dos docentes, bem como designar para funções que se fizerem necessárias, priorizando a qualidade do ensino e o bem-estar do aluno.

Artigo 8º - Ao professor de Educação Básica I, será atribuída a jornada semanal de 33 (trinta e três) horas/aulas de 50 (cinquenta) minutos, sendo:

I – 22 horas/aulas de efetivo exercício com alunos;
II – 02 horas/aulas de H.T.P.C. (hora de trabalho pedagógico coletivo) na escola, sendo às segundas – feiras para Educação Infantil -às 18h10 e às quartas-feiras para Ensino Fundamental Anos Iniciais
III – 03 horas/aulas de H.T.P.I. (hora de trabalho pedagógico individual) atividade na escola;
IV – 06 Horas/aulas de H.T.P.L. (hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha).

§ 1º. Ao professor de Apoio, será atribuída a jornada semanal de 40 (quarenta) horas/aulas de 50 (cinquenta) minutos, sendo:
I – 26 horas/aulas de efetivo exercício com alunos;
II – 02 horas/aulas de H.T.P.C. (hora de trabalho pedagógico coletivo) na escola, sendo às segundas – feiras para Educação Infantil -às 18h10 e às quartas-feiras para Ensino Fundamental Anos Iniciais
III – 05 horas/aulas de H.T.P.I. (hora de trabalho pedagógico individual) atividade na escola;
IV – 07 horas/aulas de H.T.P.L. (hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha).

§2º. Aplica-se ao docente na regência de aulas do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º anos), as seguintes opções de jornadas:

a) Jornada Inicial de trabalho docente de 15 (quinze) horas/aulas de 50 (cinquenta) minutos, sendo:

I – 10 horas/aulas de efetivo exercício com alunos;
II – 02 horas/aulas de H.T.P.C. (hora de trabalho pedagógico coletivo) na escola, sendo às terças – feiras ou às quintas-feiras, às 18h25.
III – 01 horas/aulas de H.T.P.I. (hora de trabalho pedagógico individual) atividade na escola;
IV – 02 Horas/aulas de H.T.P.L. (hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha).

Diretoria Municipal de Educação de Novais

b) Jornada Básica de trabalho docente de 30 (trinta) horas/aulas de 50 (cinquenta) minutos, sendo:

I – 20 horas/aulas de efetivo exercício com alunos;
II – 02 horas/aulas de H.T.P.C. (hora de trabalho pedagógico coletivo) na escola, sendo às terças – feiras ou quintas-feiras, às 18h25.
III – 02 horas/aulas de H.T.P.I. (hora de trabalho pedagógico individual) atividade na escola;
IV – 06 Horas/aulas de H.T.P.L. (hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha).

c) Jornada Intermediária de trabalho docente de 36 (trinta e seis) horas/aulas de 50 (cinquenta) minutos, sendo:

I – 24 horas/aulas de efetivo exercício com alunos;
II – 02 horas/aulas de H.T.P.C. (hora de trabalho pedagógico coletivo) na escola, sendo às terças – feiras ou quintas-feiras, às 18h25.
III – 04 horas/aulas de H.T.P.I. (hora de trabalho pedagógico individual) atividade na escola;
IV – 06 Horas/aulas de H.T.P.L. (hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha).

d) Jornada Integral de trabalho docente de 40 (quarenta) horas/aulas de 50 (cinquenta) minutos, sendo:

I – 26 horas/aulas de efetivo exercício com alunos;
II – 02 horas/aulas de H.T.P.C. (hora de trabalho pedagógico coletivo) na escola, sendo às terças – feiras ou quintas-feiras, às 18h25.
III – 05 horas/aulas de H.T.P.I. (hora de trabalho pedagógico individual) atividade na escola;
IV – 07 Horas/aulas de H.T.P.L. (hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha).

§ 3º: A jornada de trabalho do profissional em cargo de especialista de educação, será cumprida na jornada de 40 (quarenta) horas semanais. Caberá a cada unidade escolar organizar a jornada desses profissionais de maneira a ter um gestor em cada horário de entrada e saída dos alunos, bem como deverá ter sempre um gestor durante todo o período letivo.

Diretoria Municipal de Educação de Novais

Artigo 9º - As classes ou as aulas de docentes afastados deverão ser atribuídas no processo inicial, para atendimento a docentes titular de cargo e/ou classificados pelo Processo Seletivo – Edital nº 01/2022, 01/2023 e os que vierem a acontecer, por força da necessidade.

Artigo 10 - A atribuição de classes ou aulas em caráter eventual não vinculará o candidato para atribuição de aulas regulares ou de reforço/recuperação.

Artigo 11 - Após o processo final de atribuição de classes e aulas, obedecendo as ordens de classificação dos efetivos, Processo Seletivo nº 01,2022, Processo Seletivo nº 01/2023 e os que vierem a acontecer por força da necessidade, se esgotadas as classificações dos docentes, a Diretoria Municipal de Educação poderá realizar o cadastramento de candidatos para reger classes ou ministrar aulas no decorrer do ano letivo e será válido para todas as escolas no âmbito da Diretoria Municipal de Educação de Novais. (Caráter emergencial).

Parágrafo Único - O cadastramento poderá ser realizado durante todo o ano letivo, devendo a Diretoria de Educação providenciar a publicação sempre que se fizer necessário.

Artigo 12º - O docente, ao receber sua jornada, entende-se que compreende a distribuição estabelecida no Artigo 8º, devendo assumir com a mesma responsabilidade e assiduidade as horas/aulas em efetivo exercício com alunos, H.T.P.C., H.T.P.I. e H.T.P.L. A distribuição das horas/aulas de trabalho pedagógico será organizada pelo Diretor de Escola com acompanhamento do Coordenador Pedagógico. Entende-se, portanto, que a presença no dia letivo que seguirá na prática de H.T.P.C., **NÃO** não poderá ser fragmentado em presença parcial, exceto em situações de emergência com apresentação de documento justificativo.

§1º: Em situação de jornada em que o professor cumprirá sua carga horária com alunos em dois turnos, (aulas que fazem parte da jornada, aulas de reforço ou aulas de carga suplementar), é dever cumpri-lo em sua totalidade, **NÃO** podendo fragmentar esse cumprimento no dia letivo, exceto em situações de emergências com apresentação de documento justificativo.

§2º: O descumprimento de parte da jornada de trabalho diária, inclusive as horas de trabalho pedagógico na unidade escolar, será caracterizada falta aula, a qual será transportada para os meses subsequentes perfazendo falta dia quando a soma das mesmas atingir o número de horas da jornada de trabalho diária a que o docente estiver sujeito, ocasião em que ocorrerá a compensação com falta abonada ou o desconto pecuniário correspondente.

Diretoria Municipal de Educação de Novais

Artigo 13º - A acumulação de dois cargos ou de duas funções docentes, ou ainda de um cargo de suporte pedagógico com cargo/função docente, poderá ser exercida desde que:

I – a somatória das cargas horárias dos cargos/funções não exceda o limite de 64 (sessenta e quatro) horas relógio, quando ambos integrarem os Quadros desta Diretoria de Educação ou de outra;
II – Haja compatibilidade de horários, consideradas no cargo ou na função docente, inclusive H.T.P.C., H.T.P.I. e H.T.P.L.;
III - compatibilidade de horário considerando o tempo de deslocamento em um cálculo de um minuto e meio (90 segundos) por quilômetro entre uma jornada e outra ou em escolas distintas e municípios distintos;
IV – Seja publicado previamente Ato Decisório favorável ao acúmulo, de acordo com a legislação específica.

Parágrafo único: A responsabilidade pelo exercício do docente em regime de acumulação é do Diretor de Escola que conceder o segundo exercício.

Artigo 14º - A atribuição de classes e aulas em substituição durante o ano letivo far-se-á na Diretoria de Educação e/ou nas Unidades Escolares Municipais, e será publicada em Edital através do site da Prefeitura Municipal de Novais, no Diário Oficial do Município e por afixação na própria diretoria e nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 15º - Fica vedada a atribuição de classe ou aulas ao docente que tenha sido demitido ou dispensado mediante processo administrativo disciplinar nos 5 (cinco) últimos anos.

Artigo 16º - O docente do processo Seletivo ou pertencente ao cadastramento de professores que faltar injustificadamente, sempre no mesmo dia da semana, durante 05 (cinco) vezes, perderá as aulas da classe, ficando impedido de concorrer à nova atribuição durante o ano e sujeito à dispensa, nos termos da legislação específica, mediante processo administrativo disciplinar.

Artigo 17º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Adriana C. Valentin Mantovani
RG 26.226.891-9
Dirigente Mun. de Educação

Adriana Cristina Valentin Mantovani
Dirigente Municipal de Educação

Diretoria Municipal de Educação de Novais

ANEXO I - A

A que se refere o artigo 4º da Resolução D.E. nº 02 de 11 de dezembro de 2023.

TITULARES DE CARGOS EFETIVOS – PEB II

LOCAL: UNIDADE ESCOLAR
EMEF "Olga Birolli Gonzalez"
Rua José Cantareiro Serrano, nº 670

DATA	HORÁRIO	CATEGORIA	EVENTO
14/12/2023	08h	Professor de Educação Básica II – PEB II	Constituição de Jornada

CLASSIFICAÇÃO - 2024
PEB II

Língua Portuguesa

CLASSIFICAÇÃO	DOCENTE	Pontuação
01	Marli Cristiane Prado	468,97
02	Nathalia Vicente Popoli de Sá	11,05

Matemática

CLASSIFICAÇÃO	DOCENTE	Pontuação
01	Valdir Aparecido Brizzotti	468,97
02	Adriana Cristina Valentin Mantovani	468,97
03	Rafael de Castro	181,78

História

CLASSIFICAÇÃO	DOCENTE	Pontuação
01	Ana Carolina Martins	199,62
02	José Roberto Martins	100,8

Geografia

CLASSIFICAÇÃO	DOCENTE	Pontuação
01	Mara Aparecida de Campos Marcelino	467,75
02	Edirlei Fernandes Gil	417,2

Diretoria Municipal de Educação de Novais

Inglês

CLASSIFICAÇÃO	DOCENTE	Pontuação
01	Rosangela Fernandes Pascoal	460,57
02	Nathália Vicente Popoli	181,76

Ciências

CLASSIFICAÇÃO	DOCENTE	Pontuação
01	Sheila Jesus de Andrade	175,75
02	Edineia das Dores Arruda Campos	175,15

Educação Física

CLASSIFICAÇÃO	DOCENTE	Pontuação
01	Jonas Junior Soares da Silva Souza	14,02
02	Yago Souza Borges	11,05

Arte

CLASSIFICAÇÃO	DOCENTE	Pontuação
01	Roseli Silvia Fazoli Pereira	175,75
02	Angelica Francisca Pinheiro da Silva	17,23
03	Marcos Aparecido Valentin	11,05

Educação Especial

CLASSIFICAÇÃO	DOCENTE	Pontuação
01	Maria Angelica dos Santos	17,24
02	Marina Aparecida Ferreira Alonso	11,05

Diretoria Municipal de Educação de Novais

ANEXO I - B

A que se refere o artigo 4º da Resolução D.E. nº 02 de 11 de dezembro de 2023.

TITULARES DE CARGOS EFETIVOS – PROFESSOR DE APOIO

DATA	HORÁRIO	CATEGORIA	EVENTO
14/12/2023	13h	Professor Apoio	Constituição de Jornada

CLASSIFICAÇÃO - 2024

Professor de Apoio

CLASSIFICAÇÃO	DOCENTE	Pontuação
01	Nilce Helena dos Santos Ferreira	184,14
02	Célia Regina Rotta Degrande	175,8
03	Renata Robles	175,8
04	Daiane Regiane Garcia	175,8
05	Liliane Cristina Deliberto Batista	174,55
06	Renata Cristina Bizari	137,85
07	Angelica Aparecida Pereira	89,35

Diretoria Municipal de Educação de Novais

ANEXO I - C

A que se refere o artigo 4º da Resolução D.E. nº 02 de 11 de dezembro de 2023.

TITULARES DE CARGOS EFETIVOS – PROFESSOR PEB I

DATA	HORÁRIO	CATEGORIA	EVENTO
14/12/2023	13h30	Professor de Educação Básica I – PEB I	Constituição de Jornada

CLASSIFICAÇÃO - 2024
PEB I

CLASSIFICAÇÃO	DOCENTE	Pontuação
01	Elizabete Buffo Silva	563,28
02	Elaine Fernandes Parra Buffo	563,28
03	Elisângela Cabrera Sandrin	559,36
04	Sueli de Fátima Simão Janucci	470,93
05	Adriana Possamai Oliveira	467,75
06	Aretusa Gil Bovolenta	467,75
07	Sandra Braga Rezende	467,45
08	Rosana Cristina Pasin Ribeiro	417,19
09	Ana Maria dos Santos Castro	405,57
10	Rosana Cristina Romanin Cazotto	403,65
11	Edinéia das Dores Arruda	401,95
12	Thalita Daniely Ferreira	375,85
13	Elisabete Ap. Pereira Aguilar Calegari	341,46
14	Viviane Paula Affonso Melhado	338,3
15	Carla Patrícia Hernandes da Silva	192,83
16	Célia de Fátima Saes Cabrera	188,52
17	Fabiana Aparecida Guevara Barreiros	185,67
18	Dirce de Fátima Zago Gil	185,00
19	Josiani Cristina Seron	184,45
20	Aline Aparecida Zem Seron	182,49
21	João Antonio Lebrão	181,89
22	Gislaine Luís Fontes	180,34
23	Maria Aparecida Fernandes de Paula	179,01
24	Daniela Santiago Cussioli	178,7
25	Elaine Fernandes Parra Buffo	175,8
26	Patricia Aparecida Martoreli	175,8
27	Emanuely Ricci Cabrera	175,8

Diretoria Municipal de Educação de Novais

CLASSIFICAÇÃO	DOCENTE	Pontuação
28	Adriana de Lima Coelho	175,32
29	Andreia Aparecida Vilha Gil	175,25
30	Francine Raquel Telini	174,2
31	Adrielli Giroli	164,55
32	Eliani Cristina Valentin da Silva	154,39
33	Elizandra Meire Trovó	148,00
34	Alini Cristina Perpetua Chiarato Barrera	144,71
35	Rita de Cassia Alves de Souza	140,53
36	Etevaldo de Oliveira	139,1
37	Vanessa Antonia Fachini Bosque	12,11
38	Priscila Cristina Perpetua de Souza Euzébio	-

Diretoria Municipal de Educação de Novais

ANEXO II -A

A que se refere o artigo 4º da Resolução D.E. nº 02 de 11 de dezembro de 2023.

TITULARES DE CARGOS EFETIVOS EM CARÁTER DE CARGA SUPLEMENTAR - PEB II

LOCAL: UNIDADE ESCOLAR EMEF "Olga Birolli Gonzalez"
Rua José Cantareiro Serrano, nº 670

DATA	HORÁRIO	CATEGORIA	EVENTO
22/01/2024	08h30	Professor de Educação Básica – PEB II	Carga Suplementar

Diretoria Municipal de Educação de Novais

ANEXO II – B

A que se refere o artigo 4º da Resolução D.E. nº 02 de 11 de dezembro de 2023.

TITULARES DE CARGOS EFETIVOS EM CARÁTER DE CARGA SUPLEMENTAR - PEB I

LOCAL: UNIDADE ESCOLAR EMEF "Olga Birolli Gonzalez"
Rua José Cantareiro Serrano, nº 670

DATA	HORÁRIO	CATEGORIA	EVENTO
22/01/2024	09h30	Professor de Educação Básica – PEB I	Carga Suplementar